



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021/SRP/FMS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades dos veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Araguaia, conforme quantitativos e demais condições estabelecidas no edital e termo de referência.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 25/02/2021 às 08:00 hs

ESCLARECIMENTOS:

Site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

E-MAIL:licitacaopmsa@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

EDITAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ARAGUAIA- PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 12.835.008-0001-57, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria - Gab. 041/2021 **torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2021/SRP/FMS
TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO
TIPO: MENORPREÇO
JULGAMENTO: POR ITEM
SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
002/2021 MODO: **ABERTO**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto 10.024/2019, pela aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e alterações.

CAPÍTULO I DAS INSTRUÇÕES GERAIS

- 1.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.2. O recebimento das propostas será a partir do dia 09/02/2021 até 8:00 horas do dia 25/02/2021.
- 1.3. O início da sessão de disputa dos preços para os itens será às 08:01 horas do dia 25/02/2021.
- 1.4.- O tempo de disputa será de 10 (DEZ) minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.
 - 1.4.1. Encerrado o prazo previsto no ITEM 1.4, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, e o tempo aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 1.5. Encerrados os prazos estabelecidos no ITEM 1.4 e SUBITEM 1.4.1, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.
- 1.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa lance, nos termos do disposto no item 1.5.



1.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.8. O Edital completo será adquirido pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.pmsaraguaia.pa.gov.br ou www.tcm.pa.gov.br. Somente em caso de problemas técnicos ocorridos nos sites indicados acima, poderá ser solicitado através do E-mail: licitacaoopmsa@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de SANTANA DO ARAGUAIA, situado em Praça dos Três Poderes centro s/n, SANTANA DO ARAGUAIA-PA.

CAPÍTULO II DO OBJETO

2.1. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades dos veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Araguaia, conforme quantitativos e demais condições estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

2.2. As especificações básicas e as Especificações Técnicas Mínimas dos objetos a ser adquirida e o orçamento de referência, encontram-se no Anexo I – Termo de Referência e anexo II Planilha Descritiva deste procedimento licitatório.

CAPÍTULO III DOS PRAZOS

3.1. Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer de forma fracionada de acordo com as necessidades da Sec. Municipal de Saúde.

3.1.1. O prazo de entrega poderão, ocorrer imediatamente após o recebimento da requisição/solicitação expedida pelo departamento de compras da Sec. Municipal de Saúde diretamente nas bombas de abastecimento do Posto vencedor do certame.

3.2. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

3.2.1. A garantia dos objetos no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela empresa de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

3.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (trinta) dias, contados a partir da sua entrega.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

4.1. O valor máximo a ser ofertado pelas licitantes não poderá ser superior ao valor constante no orçamento prévio elaborado pelo Município, conforme o ANEXO II do presente Edital.

CAPÍTULO V DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para execução do objeto e ou serviços do processo licitatório serão utilizados recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será no momento de lavratura do contrato

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1. O Registro de Preço Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET e mediante a utilização de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas docertame.

6.2. O cortame sera realizado através do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

6.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de SANTANA DO ARAGUAIA denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, devidamente designados através de Portaria, os quais, com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

6.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Pregão: www.portaldecompraspublicas.com.br as especificações constantes deste edital, prevalecerão as descritas no termo de referencia anexo aoedital.

CAPÍTULO VII DO PREGOEIRO

7.1. Caberá ao Pregoeiro a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as seguintes atribuições:

7.1.1.a condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.2.a adjudicação da proposta de menor preço;

7.1.3.a elaboração da ata circunstanciada da sessão (com auxílio do sistema);

7.1.4.a condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;

7.1.5.o recebimento e julgamento dos recursos e o encaminhamento (quando necessário) para a autoridade competente;

7.1.6.o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, conforme o caso, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

CAPÍTULO VIII DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos se estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

8.2. Estarão impedidos de participar da presentelicitacão:

8.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de SANTANA DO ARAGUAIA, no prazo e nas condições do impedimento;

8.2.2. os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Municipal, Estadual ou Federal;

8.2.3. as empresas constituídas na forma de consórcio

8.2.4. os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.3 – Para constatação da condição do item 8.2.1 e 8.2.2 o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participante do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa consta como impedida ou suspensa;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro comunicará a licitante inabilitada, sua falta de condição de participação.

8.6. Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos

8.7. seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo ao licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

8.8. Por ser o Pregão uma modalidade de licitação com características similares à de leilão, em que o calor da competição pode levar a fortes emoções e em consequência, a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha, previamente em mente, todos os custos e lucros que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido à imprudência, ficando os licitantes, nestas condições, sujeitos às penalidades legais e editalícias.

CAPÍTULO IX CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1. O fornecedor deverá fazer seu cadastramento acessando o seguinte site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, no que qualquer pessoa física ou jurídica que manifeste interesse em se cadastrar e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

9.2. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

9.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.4. A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras e Licitações darão seqüência ao processo do Pregão.

9.5. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o Pregão nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

CAPÍTULO X

DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos neste Edital.

10.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

10.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios

10.4. diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

10.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no Edital e, se porventura, o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

10.6.1. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final dos produtos na sede do Município de SANTANA DO ARAGUAIA.

10.7. A partir do dia da publicação/divulgação deste Edital no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por item, exclusivamente por meio eletrônico.

10.8. O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico.

10.10. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

10.11. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

CAPÍTULO XI DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema.

11.2. Os representantes de microempresas e empresas de Pequeno Porte que pretendam se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão declarar no Sistema de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s)categoria(s).

11.3. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, também gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da mesma Lei, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/07, desde que declarem no Sistema de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessacategoria.

11.3.1. A Declaração de enquadramento, supracitada, pode ser alterada pela própria empresa durante o prazo pré-definido para recebimento de propostas através de substituição de sua propostainicial.

11.4. A não apresentação das declarações especificadas nos itens 11.2 ou 11.3, não é motivo de inabilitação do licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar123/06.

11.5. Fim do o período de recebimento das propostas terá início a fase de “Abertura das Propostas”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam as exigências do Edital e desclassificando aquelas que nãoatendam.

11.5.1. O Pregoeiro a seu critério, desclassificará fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou aquelas que forem manifestamente inexecutáveis.

11.6. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

11.7. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances (ou seja, somente serão aceitos novos lances enviados exclusivamente por meio do sistemadeletrônico).

11.7.1. Todas as propostas “classificadas” serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de formadecrescente.

11.7.2. Será considerado como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor apresentada para cadaitem.

11.8. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelosistema.

11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.11. A duração da etapa de lances será de acordo com o determinado no Edital.

11.12. Ao término do tempo normal estipulado, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa.

11.13. Encerrado prazo normal estipulado, inicia-se o tempo extra (aleatório), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto no item 11.7 deste capítulo.

11.13.1. O tempo extra é gerado pelo sistema quando houver lance nos dois últimos minutos finais da etapa inicial de lances, sendo este dois minutos prorrogáveis a cada lance dado neste período.

11.13.2. Findo o tempo aleatório, e sem lances dentro dos últimos dois minutos a recepção dos lances será automaticamente encerrada pelo sistema.

11.14. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), o mesmo poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

11.15. No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

11.16. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.17. Facultativamente, em havendo apenas uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 5 (cinco) minutos, findo o qual será encerrada a recepção dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.19.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica (email), divulgando data e hora da reabertura dasessão.

11.20. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita peloPregoeiro).

11.21. Será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Cooperativas, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tenham declarado que se enquadram nessas categorias, conforme itens 11.2 e 11.3 destecapítulo.

11.22. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido após a negociação prevista neste capítulo ou, se esta não surtir efeito, deve-se considerar o lance maisvantajoso.

11.23. Ocorrendo o empate, a Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena depreclusão.

11.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhoroferta.

11.25. Não ocorrendo à contratação da Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.23 deste capítulo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmodireito.

11.26. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos item 11.25 deste capítulo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhorproposta.

11.27. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou cooperativa (enquadrada dentro do faturamento limite, previsto emlei).

11.28. O Sistema de Compras Eletrônicas informará às empresas que se enquadrarem no item 11.2 e 11.3 desteCapítulo.

11.29. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão pública de pregão.

CAPÍTULO XII DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Ao final da sessão, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro da síntese das suas razões em até 10 (dez) minutos, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do item, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame;

12.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

12.3. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br;

12.4. Não serão reconhecidos a impugnação e o recurso apresentado fora do prazo legal e/ou assinado por representante não habilitado legalmente ou não identificado no

processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital;

12.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.6. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 12.1, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de SANTANA DO ARAGUAIA;

12.7. Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.9. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

CAPÍTULO XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS
E DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO:

13.1.1. As propostas iniciais inseridas dentro do sistema, durante o período definido neste Edital como “Recebimento das Propostas” deverão apresentar os seguintes dados:

- a) A especificação completa do objeto ofertado/serviços ofertado, devendo as mesmas atender, no mínimo, as especificações do ANEXO I e II deste Edital;
- b) O valor unitário e o valor total do objeto/serviço cotado, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- c) Catálogo técnico do objeto, em Língua Portuguesa, com as devidas especificações (descritivo), e indicação de seus acessórios, para análise e verificação de atendimento ao solicitado no Edital, quando esse for exigido.
- d) O nome e a qualificação do responsável pela assinatura do contrato e procuração, quando for o caso;
- e) Informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos e pagamentos.

13.2. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DAS PROVAS DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO):

13.2.1. Após o encerramento da “Sessão Pública”, a empresa classificada em primeiro lugar para cada item, **quando** solicitada pelo pregoeiro, deverá protocolar junto ao Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de SANTANA DO ARAGUAIA, situado em Praça dos Três Poderes centro, SANTANA DO ARAGUAIA-PA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sua proposta de preços escrita e a documentação de habilitação exigida no Edital. A critério do pregoeiro, e com justificativa o prazo poderá ser prorrogado.

13.2.1.1. A proposta e os documentos exigidos deverão ser enviados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021/SRP/FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA PROPONENTE (NOME DA EMPRESA) TELEFONE PARA CONTATO: EMAIL:

13.2.1.2. O envelope deverá ser entregue ou enviado para ao Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de SANTANA DO ARAGUAIA, situado em Praça dos Três Poderes centro, SANTANA DO ARAGUAIA-PA, CEP 68.560-000.

13.2.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.) datadas e assinadas, isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

13.2.3. A documentação exigida é constituída pelos seguintes itens: **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

13.2.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

13.2.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.3.4.1. Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.2.3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade;

13.2.3.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

13.2.3.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

13.2.3.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

13.2.3.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu período de validade; Qualificação Técnica:

13.2.3.11 Alvará/Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

13.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.3.3. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do seu termo de abertura e encerramento juntamente com o CRP – Certidão de Regularidade Profissional do contador referente ao balanço patrimonial;

13.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.3.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.3.6. O Licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

13.4.1. Alvará de Localização da empresa licitante;

13.4.2. Declaração, nos termos do modelo anexo a este Edital, assinada pelo licitante, onde conste:

a) Declaração de inexistência de parentesco com integrantes do poder municipal;

13.4.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para habilitação, uma das opções abaixo especificadas:

a) declaração, firmada por contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, com firma reconhecida por Tabelionato de Notas, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está incluída nas vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), ou;

b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

13.5. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com assinatura reconhecida em cartório, que comprove o fornecimento de produtos/serviços compatíveis com o objeto solicitado.

13.6. Relativa à Qualificação Técnica para o fornecimento de combustível.

a) ATESTADO/CERTIFICADO emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO quanto à regularidade de aferição das bombas de combustíveis do estabelecimento, como orienta o inciso IV do Ar. 30 da lei 8.666 de 193 e Portaria INMETRO Nº 455 de 01 de dezembro de 2010.

b) Certificado do Posto revendedor, emitido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013;

c) Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar.

13.7. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

13.8. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Divisão de Licitações desta Administração ou por via eletrônica(internet).

13.9. A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresasconcorrentes.

13.10.Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação do licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve (desde que a greve não ultrapasse o prazo de 20 dias a contar do encerramento da sessão pública de disputa depreços).

13.11. A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação do licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processolicitatório.

CAPÍTULO XIV DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENORPREÇO.

14.2. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aoEdital.

14.2.1. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preçomelhor.

14.3. O Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis,desdequesejamirrelevantesenãoprejudique noentendimentodoconteúdo

exigido na proposta eletrônica e/ou no envelope da proposta de preços escrita e de documentação de habilitação.

14.4. Não serão consideradas as propostasque:

14.4.1.contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas que tornem a propostailegível;

14.4.2.provierem de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores com a Administração Pública ou que foram declaradas inidôneas pelamesma.

14.5. Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total de cada item, prevalecerá o valor unitário para fins de julgamento.

CAPÍTULO XV DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatando-se o atendimento de todas as exigências previstas do Edital ou após o julgamento do(s) recurso(s), o licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro, o(s) item (ns) objeto desta licitação e homologado pela Autoridade Competente, o procedimento licitatório.

CAPÍTULO XVI DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

16.1. Após a homologação a contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços na forma digital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da contratante.

16.3. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação, assim como, estar munida de seu Certificado Digital e respectiva assinatura para confecção do documento eletrônico, na forma do exigido atualmente pelos tribunais de contas nacionais.

16.4. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração da contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16.6. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

16.7. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.8. A Contratante convocará oficialmente a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da Ata para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

16.9. Para assinatura do contrato a Beneficiária da Ata deverá comprovar que mantém as condições de habilitação, assim como, estar munida de seu Certificado Digital e respectiva assinatura para confecção do documento eletrônico, na forma do exigido atualmente pelos tribunais de contas nacionais.

16.10. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

16.11. O prazo para assinatura do Contrato ou de seus aditivos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.12. A empresa será convocada a assinar o Contrato físico e digital junto ao Departamento de Licitação situado no prédio da Prefeitura Municipal na Praça dos Três Poderes centro de SANTANA DO ARAGUAIA.

16.13. Caso o licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato, será convocado o segundo classificado. O pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá a habilitação de novo licitante vencedor.

16.14. O Contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato anexa ao presente Edital e dele faz parte integrante.

16.15. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

CAPÍTULO XVII DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na Conta Corrente nº XXXXX, Agência XXXX do Banco XXXXXX.

17.2. O pagamento efetuado pelo Município não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

17.3. O pagamento será efetuado ao licitante vencedor, após a entrega dos objetos/serviços, após a devida conferência e aceite pelo Município.

17.4. O pagamento não isentará o licitante vencedor da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

17.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A licitante deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome do Município de SANTANA DO ARAGUAIA - Prefeitura Municipal, constando os objetos adquiridos, com a identificação do Contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a ao órgão responsável para lançamento da liquidação da NF bem como fará todos os procedimentos legais e somente após ser analisado e aprovado pela CCI que encaminhará ao Setor Contábil, que após remeterá, imediatamente, ao Setor Financeiro que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até 30 trinta dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

17.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

17.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

17.8. O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

17.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade do licitante a quitação destes.

17.10. A emissão do empenho será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

CAPÍTULO XVIII DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

18.1 O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

18.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

18.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo do gestor da pasta, ou servidor por ele designado.

18.3. Os objetos, após o envio da nota de empenho pelo Município, deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de SANTANA DO ARAGUAIA, em dia útil, no horário de expediente.

18.4. Os objetos deverão ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

18.5. O recebimento do desta licitação, será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega dos objetos, para efeito de posterior verificação da conformidade das mesmas com o solicitado na licitação;

b) Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos objetos e consequente aceitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados após o recebimento provisório.

18.6. Os objetos deverão ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

18.7. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos objetos, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.

18.8 O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações e condições deste Edital e do Contrato.

18.9 Caso verifique-se a não conformidade dos objetos ou de alguma característica destes ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Edital, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

18.10. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE, pelo bem fornecido, independentemente do prazo de garantia.

18.11. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CAPÍTULO XIX DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes obrigações:

19.1.1. Entregar o objeto licitado imediatamente após o recebimento da requisição/autorização de compra;

19.1.2. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

19.1.3. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

19.2. Adicionalmente, o licitante deverá:

19.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de SANTANA DO ARAGUAIA;

19.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de SANTANA DO ARAGUAIA-PA;

19.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

19.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

19.3. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 19.2.4, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de SANTANA DO ARAGUAIA-PA, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de SANTANA DO ARAGUAIA-PA.

CAPÍTULO XX DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Fiscalizar a execução do Contrato, efetuando os registros de todas ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda, propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

20.2. Pagar a importância correspondente aos objetos/serviços entregues, no prazo contratado.

20.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante.

20.4. Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais.

20.5. Conferir, vistoriar e aprovar os objetos/serviços entregues.

CAPÍTULO XXI DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

21.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

21.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CAPÍTULO XXII DA ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

22.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. A anulação quando for o caso será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.3.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

22.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

22.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

CAPÍTULO XXIII DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

23.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

23.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3. A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

23.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CAPÍTULO XXIV DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste

Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CAPÍTULO XXV DAS SANÇÕES

25.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar as sanções previstas nas Lei 8.666/93 e suas alterações

25.2. ADVERTÊNCIA

25.2.1. A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multamoratória.
- b) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multamoratória.

25.3. MULTA

25.3.1. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual.

25.4. MULTAMORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega a contar da emissão da NOTA DE EMPENHO.

25.5. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II - O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

25.6. SUSPENSÃO

25.6.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

a) Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo ao CONTRATANTE.

II - Execução insatisfatória do Contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pela CONTRATADA visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido.

c) Por 2 (dois) anos quando a CONTRATADA:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar ao CONTRATANTE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE;

25.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

25.7.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo do CONTRATANTE;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

25.8. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de SANTANA DO ARAGUAIA-PA, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

25.9. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

25.10. As penalidades previstas poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO XXVI DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

26.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura do Certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

26.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

26.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

26.4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.4.2. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para interessados.

CAPÍTULO XXVII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de SANTANA DO ARAGUAIA – PA, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. A apresentação da proposta pelo licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste edital.

27.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

27.4. O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, bem como seus anexos, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

27.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1.º da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

27.6. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo a CONTRATADA apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que o licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII combinado com o artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

27.7. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.7.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

27.7.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.8. Fica eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA - PA para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presentelicitacão.

CAPÍTULO XXVIII DOS ANEXOS

28.1. Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo deReferência;
- b)
- c) ANEXO II – Planilhadescritiva;
- d)
- e) ANEXO VII - Minuta decontrato.

Santana do Araguaia – PA, 08 de fevereiro de 2021

Adevaldo Rodrigues da Silva
Pregoeiro
Portaria 041/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021/SRP/FMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 12.835.008/0001-57, com sede na Av. Henrique Vita, s/nº – Rodoviário representado neste ato pela Sr.^a Wryslhia Kelly de Carvalho Ferreira Conti, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº770683512-04 Secretária Municipal de Saúde nomeado pela Portaria/GAB de nº 007/2021, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades dos veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Araguaia, em bomba de abastecimento localizada nesta cidade (Sede do Município), conforme quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência:

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição destinada a suprir demanda de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, amparada por ata de Registro de Preços, a qual permite a esta Secretaria realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentaria, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais, e ainda:

- a) dar suporte ao desempenho das atividades de fiscalização dos agentes de Vigilância Sanitária, bem como auxiliar no deslocamento dos Agentes de Combates às Endemias (ACE) na Sede do Município e Zona Rural e ainda nos deslocamentos dos servidores do departamento de Vigilância em Saúde e Unidades Básicas de Saúde durante as campanhas de vacinas e afins;
- b) Manter os veículos tipo ambulância (SAMU), abastecidos para realizar deslocamentos dentro e fora do município no transporte de pacientes em situações de emergência;
- c) flexibilizar o sistema de abastecimento, com qualidade e preços adequados;
- d) operacionalizar e centralizar as informações sobre o abastecimento, visando a obtenção de dados precisos a respeito do referido consumo;
- e) disponibilizar às ambulâncias atendimento rápido e eficaz.

2.1.1. Com base no descrito acima solicitamos a seguinte contratação para propiciar o fornecimento de combustível durante o exercício de 2020. As quantidades estimadas foram obtidos com base no consumo e utilização do ano anterior (Fundamento: Art. 15, II da Lei nº 8.666/93).

3. META FÍSICA

3.1. Registrar preços para viabilizar futuras aquisições de **combustíveis**, para o atendimento das necessidades do Hospital Municipal São Francisco de Assis, Maternidade e demais dependências do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2021.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	VALOR MEDIO	
				Valor médio Unit	Valor médio Total.
1	60.000,00	LTS	Óleo diesel S10	R\$ 4,023	R\$ 241.380,00
2	10.000,00	LTS	Óleo Diesel comum S500	R\$ 3,973	R\$ 39.730,00
3	130.000,00	LTS	Gasolina comum	R\$ 5,403	R\$702.390,00
					R\$ 983.500,00

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555/2000, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os fornecimentos inerentes ao objeto deverão ser efetuados em bomba de abastecimento localizada nesta cidade (Sede do Município).

5.2. Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer de forma contínua e fracionada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), em turno de **24hs**.

5.3. Solicita-se o abastecimento em turno de **24hs** em virtude desta Secretaria não ter como prever em que momento sairá uma ambulância com paciente em estado de emergência.

5.4. O prazo de entrega é imediato após a assinatura do contrato.

5.5. Os produtos deverão estar em conformidade com a legislação em vigor e em especial ao Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

6. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ATA de registro de preços terá a validade de **12 meses**, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, observando o disposto no decreto Municipal de Regulamentação do Registro de Preços.

9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes; Fundo Municipal de Saúde e empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da empresa vencedora do certame.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

11.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva;

12. DO VALOR

12.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Saúde para a aquisição será o valor médio alcançado na ampla pesquisa de mercado realizada pelo departamento de compras;

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do Contrato;

14. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.

14.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário ou global do item de acordo com o Termo de Referência.

14.2. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes do TR.

14.3. Os valores devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado;

14.4. A validade da proposta deverá ser de 60 dias (art. 6º da lei n.10.520/02);

15. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O prazo de entrega é imediato após (a) emissão da requisição dos produtos;

15.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada expressamente pela sociedade empresária, em que deverá ser efetivado o crédito, o

15.3. qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao Departamento de Finanças;

15.4. Estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável;

15.5. Nenhum pagamento será feito antecipadamente;

16. LOCAL DE ENTREGA

16.1. Os fornecimentos inerentes ao objeto deverão ser efetuados em bomba de abastecimento localizada nesta cidade (Sede do Município).

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições,

18.1.3. conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

18.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.2. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

18.3. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

18.5. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto em tela.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. CONTROLE DA EXECUÇÃO

21.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- a. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- i. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - ii. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - iii. Fraudar na execução do contrato;
 - iv. Comportar-se de modo inidôneo;
 - v. Cometer fraude fiscal;
 - vi. Não manter a proposta.
- b. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- c. Multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias.
- i. Multa compensatória de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - ii. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- iii.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até dois anos;
- iv. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

- v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será
- vi. concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - d. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - i. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - ii. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - iii. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - e. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
 - f. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - g. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Santana do Araguaia.

provado o referido Termo de Referencia em 02/02/2021 e encaminho o mesmo ao setor competente para as providencias cabíveis.

Município de Santana do Araguaia-PA, 01 de fevereiro de 2021.

Wryslhia Kelly de Carvalho Ferreira Conti

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021/SRP/FMS

NEXO II

PLANILHA DESCRITIVA COM VALOR ESTIMADO

				VALOR MEDIO	
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor médio Unit	Valor médio Total.
1	60.000,00	LTS	Óleo diesel S10	R\$ 4,023	R\$ 241.380,00
2	10.000,00	LTS	Óleo Diesel comum S500	R\$ 3,973	R\$ 39.730,00
3	130.000,00	LTS	Gasolina comum	R\$ 5,403	R\$702.390,00
					R\$ 983.500,00





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N º 021/2020/SRP/PMSA

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 12.835.008/0001-57, com sede na Av. Henrique Vita, s/nº – Rodoviário representado neste ato pela Sr.^a Wryslhia Kelly de Carvalho Ferreira Conti, e, de outro lado, a empresa_____, CNPJ nº _____, situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representada pelo senhor, inscrito no CPF(MF) nº _____, RG nº _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.009 de 19/01/2017, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente ata tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para** atender a Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades dos veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Araguaia
2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	Produto	Marca	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
Preço Global						

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia - PA, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I e anexo II do Edital e na proposta



Apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas da prestação dos serviços produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s) na forma digital, retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, do Fundo Municipal de Saúde I de Santana do Araguaia -PA.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 60 (sessenta) dias da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia - PA.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia – PA e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia - PA e Beneficiária da Ata.

Santana do Araguaia - Pará, em 08 de fevereiro 2021

Fundo Municipal de Saúde de Santana do
Araguaia- PA.

BENEFICIÁRIA DA ATA

1.5. Os objetos deveram estar em conformidade com as normas e padrões do Código de defesa do consumidor, da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO(Instituto Nacional de Metrologia) e de outras normas regulamentadoras ou

resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa.

1.5.1. Tais comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões, serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos objetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA:

2.1. A CONTRATADA deverá: Quando for o caso, dar toda assistência técnica sem ônus para a administração dentro do prazo da garantia dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de XXXXXXXX a contar de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 alterações vigentes.

3.2. O prazo de entrega dos objetos será de forma imediata, contados a partir do recebimento da nota de empenho(requisição).

3.3. O prazo de entrega poderá, a critério do CONTRATANTE e mediante solicitação fundamentada por parte da CONTRATADA, ser prorrogado por até igual período.

3.4. O prazo de garantia dos objetos, contra vício(s) e defeito(s) de fabricação, bem como desgastes anormais da mesma, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem e contado a partir do recebimento definitivo.

3.5. A garantia dos objetos no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela CONTRATADA todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

3.6. Durante este prazo de garantia, a CONTRATADA se responsabilizar por todos os custos referentes as assistência técnica, manutenção, revisão, reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças danificadas por má utilização e operação dos objetos/equipamentos), sem ônus para o CONTRATANTE.

3.7. A assistência técnica, a manutenção e a revisão quando for o caso deverá ser prestada pela própria CONTRATADA ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

3.8. Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

3.8.1. Caso dos objetos/serviços necessite de reparos durante o período de garantia o tempo em que o mesmo se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.

3.9. Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e Manutenção da garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

xxxxxxxxxx XXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na Conta Corrente nº XXXXX, Agência XXXX do Banco XXXXX.

5.2. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

5.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste Contrato após a devida conferência e aceite pelo CONTRATANTE.

5.4. O pagamento não isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

5.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A CONTRATADA deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome do Município de SANTANA DO ARAGUAIA, constando o objeto adquirido no período, com a identificação desse Contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a ao Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia para lançamento da liquidação da NF bem como fará todos os procedimentos legais e somente após ser analisado e aprovado pela CCI que encaminhará ao Setor Contábil, que após remeterá, imediatamente, ao Setor Financeiro que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até 30 trinta dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

5.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

5.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.8. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto adquirido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

5.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas,

que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

6.1.1. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá:

6.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de SANTANA DO ARAGUAIA-PA;

6.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

6.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 6.2.4, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

6.4. conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

7.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas na execução do Contrato.

7.6. Supervisionar a entrega do objeto e atestar as notas fiscais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

8.1 O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

8.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

8.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo do Chefe do Departamento de Compras, ou servidor por ele designado.

8.3. O objeto, após o envio da nota de empenho pelo CONTRATANTE, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, em dia útil, no horário de expediente.

8.4. Alguns objetos, conforme o caso, poderá ser entregue em outro local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia e informado à CONTRATADA.

8.5. Dos objetos deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

8.6. O recebimento dos objetos/serviços desta licitação será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega dos objetos/serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com o solicitado na licitação;

b) Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos objetos e consequente aceitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados após o recebimento provisório.

8.7. Os objetos deverão ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I e II, deste Edital.

8.8. Os objetos deverão ser entregues devidamente transportados adequadamente.

8.9. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos objetos licitados, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.

8.10 O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições do Edital e do Contrato.

8.11 Caso verifique-se a não conformidade dos objetos ou de alguma característica desta ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Contrato, o CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos e equipamentos, em vigor (casohouver).

8.13. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE pelo bem fornecido, independentemente do prazo de garantia.

8.14. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

9.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da

Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão no Contrato poderá ocorrer pelo:

9.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações.

9.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

9.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.

9.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

9.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

9.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

9.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes.

9.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

9.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

9.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

9.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

9.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

9.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

10.1.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a Entidade, independentemente da aplicação de multamoratória.

10.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.2. MULTA

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:

10.3. MULTAMORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital ou no Contrato para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DEEMPENHO.

10.4. MULTA POR INEXECUÇÃOCONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, prórata-dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) aoano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade desuspensão.

10.5. SUSPENSÃO

10.5.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de SANTANA DO ARAGUAIA-PA destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

10.5.2. Por 6(seis)meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

10.5.3. Por 1 (um)ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazoestabelecido.

10.5.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante oucontratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-lasinadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à Entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a Entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;

10.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.6.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da

entidade; II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

10.7. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de SANTANA DO ARAGUAIA-PA, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

10.8. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

10.9. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Os casos omissos e o que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes e de acordo com a legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos.

11.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

11.3. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

11.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO:

12.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA - PA, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente CONTRATO.

E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____.

2. _____.